



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 527/2.003

em 30 de junho de 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

70103

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Orçamento, Finanças e Contabilidade para os devidos pareceres.

Birigui, 01 / Julho / 2.003.


= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura Municipal não conseguiu cumprir o disposto na Cláusula IV do Termo de Compromisso assumido com a S/A CENTRAL DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, segundo autorização expressa na Lei nº 2.794, de 18 de junho de 1.991;

considerando que a S/A CENTRAL DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, quando da aprovação do Loteamento Jardim Klayton, ficou responsável pela execução dos serviços de implantação das redes de água e esgoto e colocação de guias e sarjetas, serviços esses ainda não executados;

considerando que a Empresa BIRI-MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. passou a ser proprietária, a contar de 15/7/2.001, da gleba de terra com 16 alqueires, hoje denominada Loteamento Jardim Santana, composto de 801 lotes;

considerando ser de interesse da Administração Pública a solução desse impasse, que se arrasta há anos, entramos em entendimentos com a atual proprietária, assumindo a Prefeitura o compromisso de execução dos serviços de implantação das redes de água e esgoto e guias e sarjetas, no Loteamento Jardim Klayton, em troca dos serviços das redes de água e esgoto, cessão de motoniveladora e da máquina extrusora quando da execução de guias e sarjetas, no Loteamento Jardim Santana;

considerando que a Biri-Max Empreendimentos Imobiliários Ltda. se compromete a executar os serviços de execução de rede de energia elétrica e de iluminação pública no Jardim Santana (de responsabilidade da Prefeitura), sendo os mesmos compensados pela execução de 26.991,10 m² de pavimentação asfáltica no Jardim Santana, pela Prefeitura,

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
01-011-2003-10-34-000997-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

submetemos á apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “RATIFICA TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A EMPRESA BIRI-MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, EM DATA DE 16 DE JUNHO DE 2.002”.

Enfatizando que o PROJETO DE LEI ora apresentado se oferece como solução de um problema que indiscutivelmente urge ser resolvido, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGÜI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 7 0 1 0 3

RATIFICA TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A EMPRESA BIRI-MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, EM DATA DE 16 DE JUNHO DE 2.002.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica ratificado o TERMO DE COMPROMISSO anexo, firmado entre a Empresa BIRI-MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, em data de 16 de junho de 2.003.

ART. 2º -- As despesas decorrentes das obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal correrão por conta de créditos especiais a serem oportunamente abertos.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 2.794, de 18 de junho de 1.991.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001- 80

TERMO DE COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, CGC/MF nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, FLORIVAL CERVELATI, portador do RG nº 3.195.345, CPF nº 324.604.578-04, advogado, casado, residente e domiciliado na rua Santa Cecília nº568, BIRI-MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC (MF) sob nº 03.137.3000/0001-05, com sede em Birigui, Estado de São Paulo, à rua Nove de Julho nº 521, neste ato representada por seus representantes legais AMIR EDUARDO MANSOUR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 22.185.5993 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 136.981.628-65, residente à Praça James Mellor nº 300 – Apto. 11, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, JAIRO ABDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 3.998.636-6, inscrito no CPF (MF) sob nº 802.981.928-53, residente e domiciliado à rua Maestro Antonio Passarelli nº1.115 e Vera Lúcia Ramos Branco, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG.nº 6.489.614, CPF nº842.979.568-53, residente e domiciliada a rua Siqueira Campos nº 690- aptº171, nesta cidade, e interveniente anuente a empresa S/A CENTRAL DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, com sede a rua do Fico nº1349 na cidade de Araçatuba, portadora do CGC nº 60.474.319/0001-80, neste ato representada pelo liquidante JOSÉ AUGUSTO OTOBONI, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 4.623.098, CPF nº191.818.928/53, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos seguintes acordo:

1- Em 28/01/1991, foi efetuado Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal e a empresa S/A Central de Imóveis e Construções onde a referida empresa se comprometeu a transferir à Prefeitura Municipal, área de 19,5 alqueires ficando um remanescente de 16,0 alqueires para ser loteado, onde a Prefeitura terá que realizar os serviços de infra-estrutura na área loteada, tais como rede de distribuição de água potável, rede de esgotos sanitários e rede de energia elétrica, ficando responsável pela execução dos demais serviços a empresa S/A Central de Imóveis e Construções.

2- A contar de 15/07/2001, a empresa BIRI-MAX passou a ser proprietária de gleba de terras com 16,0 alqueires



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001- 80

denominada Loteamento Jardim Santana, composto de 801 lotes de terrenos com área total de 372.922,00 m2 assim distribuídos:

- a) 801 lotes com 203.252,67 m2;
- b) áreas de ruas- 113.612,65 m2
- c) áreas institucionais- 18.763,22 m2;
- d) espaços livres de uso público(áreas verdes e sistema de lazer -37.293,46 m2.

3- Foi fixado o prazo de 03 anos , contados da data de publicação da lei que autorizou a concretização do Termo de Compromisso constante do item 1, para realização de todos os serviços de infra-estrutura pelas partes, sendo que até a presente data o compromisso assumido não foi cumprido.

4- Foi elaborado orçamento das obras a serem executadas de responsabilidade da Prefeitura nos seguintes valores:

Descrição	ml	valor
Rede de Distribuição de água	6.757,50	R\$152.743,21
Rede Coletora de Esgoto	6.236,04	R\$109.551,07
Rede de Energia e Iluminação		R\$451.000,00
	TOTAL ---	R\$713.294,28

5- A S/A Central de Imóveis e Construções, quando da aprovação do Loteamento Jardim Klayton, ficou responsável pela execução no referido loteamento dos serviços de implantação de rede de água , rede de esgoto, guias e sarjetas ,serviços esses orçados em R\$254.443,99 , sendo que até a presente data não foram executados.

6- A Prefeitura Municipal se compromete em executar os serviços no Loteamento Jardim Klayton constantes do item 5 e ainda a cessão de moto niveladora e de máquina extrusora quando da execução das guias e sarjetas no Loteamento Jardim Santana , em troca da implantação das redes de água e esgoto e execução das guias e sarjetas no Loteamento Jardim Santana pela empresa Biri- Max Empreendimentos Imobiliários . A cessão do maquinário deverá ser programada junto com a Secretaria de Obras.

7- Por este Termo de Compromisso a empresa Biri-Max se compromete executar os serviços de rede de energia elétrica e iluminação no Loteamento Jardim Santana no montante de R\$451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), obrigação essa que seria do Município, em troca dos serviços de execução de



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001- 80

pavimentação asfáltica com 26.991,19 metros , a serem executados as expensas do Município , equivalente ao montante apurado.

Referidos serviços de responsabilidade do Município serão executados na seguinte proporção :

70% no exercício de 2004 e;

30% no exercício de 2005.

8- O presente Termo deverá ser aprovado mediante lei autorizando sua concretização, não comportando arrependimento, pelo que obriga 'as partes contratantes ao integral cumprimento deste acordo.

Assinam as partes contratantes, o presente Termo de Compromisso , perante testemunhas.

Birigui, 16 de Junho de 2003.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Amir Eduardo Mansour

BIRI-MAX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

José Augusto Otoboni

S/A Central de Imóveis e Construções

Interveniente anuente

Testemunhas:

1-

ALCIDES SANCHES
OAB - 125.855-SP
Sec. dos Negócios Jurídicos

2-

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA
OAB. CP. 76.568